

11º CONGRESSO GIFE/ FRONTEIRAS DA AÇÃO COLETIVA

AMBIENTE LEGAL

I. CONTEXTO, DESAFIOS & OPORTUNIDADES

1. As **doações a OSCs que atuam em causas de interesse público recebem o mesmo tratamento tributário que a transferência de uma herança ou uma doação entre particulares.** A existência desse "pedágio" desestimula a transferência da riqueza privada para causas de interesse público. Nos últimos anos é possível observar avanços: [Lei nº 7.786/2017](#), que ampliou as hipóteses de isenção do ITCMD no RJ; o [Decreto nº 47.031/2020](#), do RJ, e a [Lei nº 18.064/21](#), de SC, no reconhecimento autodeclaratório da isenção do ITCMD nas doações para organizações da sociedade civil.
2. **A mobilização social surgida no contexto da pandemia impulsionou mudanças no tratamento tributário das doações** e diversas proposições legislativas propondo alterações no ITCMD surgiram nas assembleias legislativas.
3. **A partir da Lei 13.800/2019, o Brasil passou a ter uma legislação específica sobre fundos patrimoniais**, um instrumento de financiamento a longo prazo das OSCs. Mas o instrumento ainda requer popularização e ajustes.
4. Ainda **persistem incertezas quanto às imunidades tributárias.** Em julgamento recente, o STF determinou que uma lei complementar deve substituir a Lei 12.101/09, para regulamentar os critérios que as entidades devem atender para usufruírem de imunidade tributária. O processo de aprovação é desafiador, mas uma oportunidade de estabelecer um novo modelo e prever contrapartidas mais simples.
5. **O atual modelo de incentivos fiscais para doações de pessoas físicas impõe diversas restrições que limitam a capacidade desse instrumento.** Dados de 2012 a 2015 apontam que uma porcentagem pequena dos contribuintes que poderiam utilizar esse instrumento de fato fazem uso e que há poucos projetos de OSCs

beneficiados. O desafio é construir uma proposta comum, que inclua e amplie as causas que possam ser apoiadas via incentivos.

- 6. O debate sobre reforma tributária e as propostas de PECs emergenciais do Governo preocupam em razão dos impactos que podem gerar para as OSCs e das dificuldades que elas têm enfrentado para serem ouvidas.** Há risco de aumento da carga tributária e de restrições dos atuais incentivos fiscais. Organizações formularam propostas e têm feito esforços de incidência no processo de tramitação (PEC 14/2020).
- 7. Há também riscos de restrições à autonomia e à liberdade de associação das organizações se ampliaram nos últimos anos, como atesta a MP 870,** a atuação do Ministério Público em alguns estados e das dificuldades criadas pelos cartórios para formalização e registro das OSCs.
- 8. Outro problema recorrentemente relatado pelas OSCs é a burocracia excessiva para abertura de contas correntes e emissões de cartão de crédito.** Preocupação que essas dificuldades tenham se agravado com a implementação das medidas do GAFI no território nacional, que restringem a autonomia das OSCs de gerir seus recursos e limitam seu acesso ao sistema bancário.

AMBIENTE LEGAL

II. PRIORIDADES DOS PRÓXIMOS ANOS PARA FORTALECIMENTO & DESENVOLVIMENTO

1. Fortalecer as iniciativas políticas e jurídicas que buscam **assegurar que as doações de interesse público não sejam tributadas.**
2. Necessidade de **avançar na regulamentação dos fundos patrimoniais, sendo o primeiro deles esclarecer se as entidades gestoras de fundos também gozam de imunidades e isenções** previstas em lei para as OSCs.
3. Outro ponto refere-se à **regulamentação dos incentivos da Lei Rouanet que constam na Lei nº 13.800/19.** Também está no horizonte a criação de novos incentivos fiscais para doações direcionadas aos fundos. A perspectiva é que novos instrumentos de incentivos poderiam favorecer a atração de recursos privados para os fundos.
4. **Monitorar riscos e atuar para assegurar a liberdade de associação e a autonomia das OSCs.**
5. **Produzir dados e conhecimento** para subsidiar as ações de incidência para aprimoramento do ambiente regulatório

AMBIENTE LEGAL

III. ORIENTADORES

1. **Fortalecer a Coalizão pelos Fundos Filantrópicos**, que atua para aprimoramento da legislação e regulamentação dos fundos patrimoniais.
2. **Fortalecer a Coalizão de OSC para o GAFI**, que reúne OSCs interessadas em acompanhar a implementação das recomendações e em garantir que seja respeitada a autonomia das entidades na mobilização e gestão de seus recursos.
3. **Fortalecer o Grupo Sustenta OSC**, que realiza ações de incidência focadas em propor alterações no ITCMD, além de debater temas, proposições e ações judiciais que impactam as OSCs.
4. **Fortalecer a Plataforma MROSC**, com vistas a ampliar a incidência no debate sobre reforma tributária e elaboração de propostas de projetos de lei para adaptar o MROSC e as atividades regulares das OSCs ao período de pandemia.
5. **Fortalecer a RAC**, espaço que tem articulado a atuação das organizações em relação às propostas de reforma tributária.
6. Sobre as doações de interesse público, há possibilidade de atuação em dois âmbitos. **No estadual, para criar ou ampliar as hipóteses de isenções para doações direcionadas às OSCs nos Estados. No federal, para incluir proposta de não tributação na reforma tributária. PEC 14/2020, em tramitação, vai ao encontro da proposta das OSCs.**